



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº.076 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Serrania e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Esta lei altera a Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Serrania.

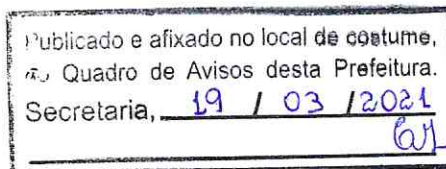
Art. 2º O artigo 114 da Lei Complementar nº 19, de 18 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. A revisão geral e anual dos vencimentos do pessoal do serviço público municipal será procedida em 1º de janeiro de cada exercício financeiro”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 19 de março de 2021.


Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



1